

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico [sisnota.pmerj.rj.gov.br](http://sisnota.pmerj.rj.gov.br), conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2491007

#### ATO DO SECRETÁRIO

**\*RESOLUÇÃO SEPM Nº 4015 DE 01 JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. nº SEI-350051/002644/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art 1** - Fica designado, a contar de 25 de maio de 2023, os servidores SUBTEN PM RG 61.841 WILLIAN RODRIGUES PIMENTEL, ID FUNC. 2384518-0, 1º SGT PM RG 74.888 EDUARDO ANDRÉ GAZONI MENDES, ID FUNC. 2384562-7, 1º SGT PM RG 75.048 ALEXANDRE SILVA VIEIRA, ID FUNC.2384482-5 em substituição ao MAJ PM 69.483 ROGÉRIO DA NATIVIDADE RÉGIS, ID FUNC. 2445692-6, SUBTEN PM RG 66.548 SIMONE DE BARROS LOURENÇO SOARES, ID FUNC.2248943-6, 3º SGT PM RG 88.155 NIVIA ALVES DOS SANTOS, ID FUNC.4378564-6, para compor a Comissão do 34º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Termo de Adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/001474/2021, firmado com a empresa FONTES DA SERRA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUBTEN PM RG 61.841 WILLIAN RODRIGUES PIMENTEL, ID FUNC. 2384518-0  
1º SGT PM RG 74.888 EDUARDO ANDRÉ GAZONI MENDES, ID FUNC. 2384562-7  
1º SGT PM RG 75.048 ALEXANDRE SILVA VIEIRA, ID FUNC.2384482-5  
3º SGT PM RG 84.381 DANIELE DE FREITAS GONÇALVES, ID FUNC. 4269367-5  
CB PM RG 92.064 RENATA CARDOSO DE SOUZA, ID FUNC. 4411509-1

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico [sisnota.pmerj.rj.gov.br](http://sisnota.pmerj.rj.gov.br), conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 07.06.2023.

Id: 2490955

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 27.06.2023  
PÁG. 18 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº4125 DE 23 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, NO ÂMBITO DA DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

...PROCESSO Nº SEI-350115/000965/2023

Onde Se Lê: IV- 1º SGT PM RG 73.793 ALEXANDRE PIRES DE LIMA SALGADO, Identidade Funcional 2186793-3 - ODPMI/DGO

Leia-Se: IV- 1º SGT PM RG 73.493 ALEXANDRE PIRES DE LIMA SALGADO, Identidade Funcional 2186793-3 - ODPMI/DGO

Id: 2491095

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 04.07.2023

**DEMITIR**, a pedido, da Polícia Militar, 1º TEN PM TEMP RG 3/000238 **DEBORAH DE MELO DAYUBE CRUZ**, a contar de 11 de maio de 2023, com base no art. 111, I e art. 112, §3º da Lei nº 443/81 Lei Estadual nº 443/81 e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350112/000525/2023.

Id: 2491016

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 04/07/2023

**DISPENSA**, a contar de 17.08.2022, **SAYONARA HELENA TADEU**, MAJ PM RG 76.795, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do DSau, designado por ato de 07.06.2022, publicado em D.O. de 29.06.2022. Processo nº SEI-350104/000961/2021.

**DISPENSA**, a contar de 17.08.2022, **ALINE DA SILVA BARRETO DE AZEVEDO**, 1 TEN PM RG 77.018, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do DSS, designado por ato de 21.10.2021, publicado em D.O. de 27.10.2021. Processo nº SEI-350207/000252/2021.

**DISPENSA**, a contar de 17.08.2022, **ROBERTO DE FREITAS JUNIOR**, CAP PM RG 90.253, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do DC, designado por ato de 09.03.2022, publicado em D.O. de 11.03.2022. Processo nº SEI-350104/000984/2021.

Id: 2491015

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04.07.2023

**PROCESSO Nº SEI-350021/003438/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2491003

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 05.07.2023

**PROCESSO Nº SEI-350502/001659/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350082/001439/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2491278

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04.07.2023

**PROCESSO Nº SEI-350048/002582/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2491000

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETARIO  
DE 03.07.2023

**\*PROCESSO Nº SEI-350039/002243/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 22º BPM.  
\*Omitido no D.O. de 04.07.2023.

#### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 30.06.2023

**\*PROCESSO Nº SEI-350039/002243/2023 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 22º BPM.  
\*Omitido no D.O. de 03.07.2023.

DESPACHOS DO SUBDIRETOR  
DE 04.07.2023

**\*PROCESSO Nº SEI-350031/000809/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao 14º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

**\*PROCESSO Nº SEI-350070/002257/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.627,48 (oito mil e seiscentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos) ao 14º BPVE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.  
\*Omitidos no D.O. de 05.07.2023.

Id: 2491203

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 30.06.2023

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023**, celebrado entre as partes SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM e BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS SA, publicado no DOERJ de 07 de junho de 2023, fica apostilado o referido contrato para alteração dos dados relativos à qualificação da Contratada presentes no preâmbulo do referido contrato, Processo nº SEI-350169/001004/2023.

Id: 2490973

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DEPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 28.06.2023

**PROCESSO Nº SEI-350221/000054/2023 - AUTORIZO** a despesa referente à Aquisição de Insumos Específicos para o Serviço de Esterilização para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Bucal da SEPM, em favor das empresas MEDGLOBAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 32.149.914/0001-05), no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais); HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.304.559/0001-05), no valor de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais); SISPACK MEDICAL LTDA (CNPJ: 54.565.478/0001-98), no valor de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais); STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ: 05.746.252/0001-88), no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais); CCPMED DISTRIBUIDORA EIRELI ME (CNPJ: 17.700.085/0001-13), no valor de R\$ 8.167,50 (oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (CNPJ: 40.600.760/0001-54), no valor de R\$ 11.016,00 (onze mil dezesseis reais); Perfazendo o valor total de R\$ 55.715,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Id: 2491075

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DEPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 05.07.2023

**PROCESSO Nº SEI-350115/000203/2022 - AUTORIZO** a despesa referente à aquisição de insumos para monitorização da esterilização (INDICADORES BIOLÓGICOS) com fornecimento de incubadoras em regime de comodato, para suprir a demanda das Unidades de Saúde Bucal subordinadas à DGO da SEPM, em favor da empresa: SISPA-CK MEDICAL LTDA, CNPJ: 54.565.478/0001-98 no valor de R\$ 59.080,00 (cinquenta e nove mil oitenta reais), decorrente do PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022-DGO.

Id: 2491133

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 03.07.2023

**PROCESSO Nº SEI-350062/000195/2020 - RATIFICO**, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor das Empresas BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP no Valor de R\$ 5.765,30 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$ 573,75 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), MEGA MEDICAL RIO EIRELI no valor de R\$ 3.962,19 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), referente a Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender as necessidades do Batalhão de Ações com Câes (BAC), no valor de Valor Total de R\$ 10.301,24 (dez mil trezentos e um reais e vinte e quatro centavos), na forma do art.24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.